



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 12450 / 2022

Data de Abertura: 27/06/2022 13:15:36

Contribuinte: APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-8381

C.N.P.J ou C.P.F: 19.952.902/0001-56

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº083/2022

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA INDIVIDUAL- DE. EDUARDO BARBOSA - R\$35.000,00 - SAUDE

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: KELVIN WINSTON CARVALHO FRANCO

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01/7



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
ituiutaba@apaemg.org.br

Ituiutaba, MG, 23 de Junho de 2022.

Ofício n° 083/2022

Assunto: encaminha documentação para recebimento de recursos provenientes de
Emenda Individual – Dep. Eduardo Barbosa – R\$ 35.000,00 - SAÚDE

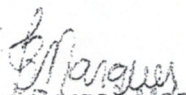
Senhora Prefeita,

Encaminhamos a documentação necessária para o repasse dos recursos provenientes de emenda individual cujo objeto é o Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC), para a manutenção da unidade de saúde para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média complexidade para o cumprimento de metas.

Dados da Emenda: N° da Proposta **36000438699202200** / Tipo de Proposta INCREMENTO MAC / Ano 2022 / Valor da Proposta R\$ 35.000,00 / N° Portaria 742 / Data Portaria 06/04/2022 / **Valor Total de Empenho R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Desde já agradecemos a atenção dispensada, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

Prefeita de Ituiutaba-MG

NESTA

**APAE BRASIL**
Federação Nacional das APAES

APAE Ituiutaba <ituiutaba@apaemg.org.br>

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS_EMENDA INDIVIDUAL 2022_INCREMENTO
MAC_DEPUTADO FEDERAL EDUARDO BARBOSA**

1 mensagem

Dep. Eduardo Barbosa <dep.eduardobarbosa@camara.leg.br>

21 de junho de 2022 12:04

Para: "saude@ituiutaba.mg.gov.br" <saude@ituiutaba.mg.gov.br>, "luizaccamaral@gmail.com"

<luizaccamaral@gmail.com>

Cc: "apaeituiutaba@netsite.com.br" <apaeituiutaba@netsite.com.br>, "ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br"

<ituiutaba.mg@apaebrazil.org.br>, "ituiutaba@apaemg.org.br" <ituiutaba@apaemg.org.br>

OF. GAB. Nº 88/2022Assunto: **Liberação de Recursos Emenda Individual 2022**

Senhora Prefeita,

Comunico o pagamento da emenda individual de minha autoria, apresentada ao Orçamento Geral da União 2022, perante o Ministério da Saúde, beneficiando a Apae desse Município, que faz parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do SUS, cujo objeto é o Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC).

Os recursos foram depositados na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme valor informado na Portaria de Habilitação e no espelho de ordem bancária anexos, e serão utilizados para a manutenção da unidade de saúde para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média complexidade para o cumprimento de metas, **GND 3 - Outras Despesas Correntes**, para viabilizar a qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

Oriento a leitura da Cartilha para Apresentação de Propostas do Ministério da Saúde 2022, disponibilizada no endereço https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/CARTILHA_2022_livro_web.pdf, páginas 71 e 72, e da Portaria GM/MS Nº 684, de 30/03/2022, que regulamenta os repasses destes recursos no ano de 2022, especialmente o inciso II e os §§ 3º e 5º do artigo 7º e o artigo 8º.

Caso sejam necessárias mais informações contate minha chefe de gabinete, Luciene Carvalho, pelos telefones: (61) 3215-5540 e 3215-1540 ou pelo e-mail: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br.

03/m

Agradeço a parceria com o Município, que possibilitará o incremento dos atendimentos prestados aos usuários atendidos na rede complementar do SUS - Apae.

Atenciosamente,



EDUARDO BARBOSA
DEPUTADO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL - FUNDAÇÃO APRES - BRASILIA - DEPUTADO FEDERAL

📍 Câmara dos Deputados Anexo IV
Gabinete 540 | CEP 70160-900 | Brasília | DF
☎ (61) 3215.1540 | 3540 | 5540

Facebook: [deputadofederalduarbarbosa](#)
Instagram: [@eduardobarbosamg](#)
Twitter: [@eduardobarbosa](#)
Website: [www.eduardobarbosa.com](#)

2 anexos

 Ituiutaba.pdf
48K

 Ituiutaba.pdf
8632K

04/12

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado
MG

Município
ITUIUTABA

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CNPJ
97.529.530/0001-63

Dados da Proposta

Nº da Proposta
36000438699202200

Tipo de Proposta
INCREMENTO MAC

Ano
2022

Valor da Proposta
R\$ 35.000,00

Nº Portaria
742

Data Portaria
06/04/2022

Valor Total de Empenho
R\$ 35.000,00

Valor a Pagar
R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta
15/06/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSDB	EDUARDO BARBOSA	31860002	2022	R\$ 35.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	15/06/2022	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	2022OB813111	25000.083874/2022-39	DIPAG/FNS em 14/06/2022 20:43

06/m

PORTARIA Nº 742, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfn.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000428718202200	20.000,00	31860002	20.000,00	1030250182E900031	3533492	20.000,00
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000428786202200	100.000,00	14080014	100.000,00	1030250182E900031	2183803	100.000,00
MG	AGUAS VERMELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AGUAS VERMELHAS	36000435395202200	200.000,00	41000003	200.000,00	1030250182E900031	6520472	200.000,00
MG	AIURUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426563202200	398.359,00	39600007 41400002	198.359,00 200.000,00	1030250182E900031 1030250182E900031	2760681 2760681	198.359,00 200.000,00
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429856202200	77.600,00	31860002	77.600,00	1030250182E900031	2696045	77.600,00
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431743202200	407.000,00	27550002	407.000,00	1030250182E900031	2171945	407.000,00
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000447466202200	100.000,00	14110007	100.000,00	1030250182E900031	2171945	100.000,00
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431153202200	600.000,00	27690016	600.000,00	1030250182E900031	6396984	600.000,00
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431155202200	250.000,00	40290002	250.000,00	1030250182E900031	6396984	250.000,00
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000434498202200	25.000,00	31860002	25.000,00	1030250182E900031	3659143	25.000,00
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000436775202200	200.000,00	38100002	200.000,00	1030250182E900031	2775956	200.000,00
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000439113202200	500.000,00	40290002	500.000,00	1030250182E900031	2775956	500.000,00
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000429323202200	14.584,00	31860002	14.584,00	1030250182E900031	3660230	14.584,00
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000429338202200	18.516,00	31860002	18.516,00	1030250182E900031	6518540	18.516,00
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000450440202200	200.000,00	14080014	200.000,00	1030250182E900031	2134276	200.000,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUARI	36000428558202200	47.700,00	31860002	47.700,00	1030250182E900031	2764725	47.700,00
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUARI	36000430172202200	100.000,00	27640003	100.000,00	1030250182E900031	2764725	100.000,00
MG	ARAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPORA	36000430486202200	90.000,00	40770004	90.000,00	1030250182E900031	6644953	90.000,00
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAXA	36000435674202200	76.599,00	31860002	76.599,00	1030250182E900031	2164604	76.599,00
MG	ARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARINOS	36000429818202200	30.000,00	31860002 31860002	7.929,00 22.071,00	1030250182E900031 1030250182E900031	6549772 3120643	7.929,00 22.071,00



MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAJUBA	36000435445202200	100.000,00	14050004	100.000,00	1030250182E900031	2214180	100.000,00
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAMARANDIBA	36000440605202200	150.000,00	40290002	150.000,00	1030250182E900031	6828612	150.000,00
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAMARANDIBA	36000441008202200	250.000,00	37130002	250.000,00	1030250182E900031	2135949	250.000,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAMBACURI	36000433043202200	52.810,00	31860002	52.810,00	1030250182E900031	6043798	52.810,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAMBACURI	36000449708202200	500.000,00	23680005 23680005	100.000,00 400.000,00	1030250182E900031 1030250182E900031	2697548 2185563	100.000,00 400.000,00
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAMONTE	36000430316202200	300.000,00	27550002	300.000,00	1030250182E900031	2764784	300.000,00
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAMONTE	36000430349202200	89.900,00	31860002	89.900,00	1030250182E900031	2764660	89.900,00
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAMONTE	36000430363202200	79.050,00	31860002	79.050,00	1030250182E900031	2764784	79.050,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITANHANDU	36000428880202200	25.000,00	31860002	25.000,00	1030250182E900031	2764679	25.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITANHANDU	36000441241202200	100.000,00	39600007	100.000,00	1030250182E900031	2764792	100.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITANHANDU	36000445859202200	289.365,00	27590011	289.365,00	1030250182E900031	2764792	289.365,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437514202200	521.000,00	27620002	521.000,00	1030250182E900031	2105780	521.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437589202200	300.000,00	41570002	300.000,00	1030250182E900031	2105780	300.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437607202200	100.000,00	41480002	100.000,00	1030250182E900031	2144492	100.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437619202200	150.000,00	31860002	150.000,00	1030250182E900031	2105764	150.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437627202200	40.000,00	41000003	40.000,00	1030250182E900031	5726808	40.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437633202200	30.000,00	41000003	30.000,00	1030250182E900031	2144492	30.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437655202200	76.514,00	38100002	76.514,00	1030250182E900031	2105764	76.514,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITAUNA	36000437672202200	118.486,00	38100002	118.486,00	1030250182E900031	2144492	118.486,00
MG	ITUJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE ITUJUBA	36000438699202200	35.000,00	31860002	35.000,00	1030250182E900031	2215195	35.000,00
MG	ITUJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITUJUBA	36000438709202200	100.000,00	27690016	100.000,00	1030250182E900031	6493122	100.000,00
MG	ITUJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITUJUBA	36000438717202200	100.000,00	14110007	100.000,00	1030250182E900031	6493122	100.000,00
MG	ITUJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITUJUBA	36000438761202200	1.400.000,00	39140004	1.400.000,00	1030250182E900031	2200902	1.400.000,00
MG	ITUJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITUJUBA	36000438775202200	1.834.874,00	39140004	1.834.874,00	1030250182E900031	6493122	1.834.874,00
MG	ITUJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITUJUBA	36000438802202200	200.000,00	39900005	200.000,00	1030250182E900031	6493122	200.000,00
MG	ITUJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITUJUBA	36000443585202200	100.000,00	20180002	100.000,00	1030250182E900031	2200902	100.000,00
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITURAMA - MG - FMSI	36000432131202200	17.795,00	31860002	17.795,00	1030250182E900031	2208016	17.795,00
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE ITURAMA - MG - FMSI	36000432318202200	7.205,00	31860002	7.205,00	1030250182E900031	6341497	7.205,00
MG	JACINTO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JACINTO - MG	36000449472202200	600.000,00	23680005	600.000,00	1030250182E900031	2120402	600.000,00
MG	JACUTINGA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE JACUTINGA	36000427814202200	200.000,00	41400002	200.000,00	1030250182E900031	2775980	200.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE JANAUBA	36000429989202200	50.000,00	31860002	50.000,00	1030250182E900031	2105004	50.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE JANAUBA	36000439694202200	100.000,00	14030001	100.000,00	1030250182E900031	2105004	100.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE JANAUBA	36000439701202200	200.000,00	41400002	200.000,00	1030250182E900031	2205939	200.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE JANAUBA	36000440650202200	500.000,00	41670001	500.000,00	1030250182E900031	6518877	500.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS DE JANAUBA	36000448489202200	200.000,00	27540002	200.000,00	1030250182E900031	6518877	200.000,00



MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000435445202200	100.000,00	14050004	100.000,00	1030250182E900031	2214180	100.000,00
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000440605202200	150.000,00	40290002	150.000,00	1030250182E900031	6828612	150.000,00
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000441008202200	250.000,00	37130002	250.000,00	1030250182E900031	2135949	250.000,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000433043202200	52.810,00	31860002	52.810,00	1030250182E900031	6043798	52.810,00
MG	ITAMBACURI	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000449708202200	500.000,00	23680005 23680005	100.000,00 400.000,00	1030250182E900031 1030250182E900031	2697548 2185563	100.000,00 400.000,00
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000430316202200	300.000,00	27550002	300.000,00	1030250182E900031	2764784	300.000,00
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000430349202200	89.900,00	31860002	89.900,00	1030250182E900031	2764660	89.900,00
MG	ITAMONTE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000430363202200	79.050,00	31860002	79.050,00	1030250182E900031	2764784	79.050,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000428880202200	25.000,00	31860002	25.000,00	1030250182E900031	2764679	25.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000441241202200	100.000,00	39600007	100.000,00	1030250182E900031	2764792	100.000,00
MG	ITANHANDU	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000445859202200	289.365,00	27590011	289.365,00	1030250182E900031	2764792	289.365,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437514202200	521.000,00	27620002	521.000,00	1030250182E900031	2105780	521.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437589202200	300.000,00	41570002	300.000,00	1030250182E900031	2105780	300.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437607202200	100.000,00	41480002	100.000,00	1030250182E900031	2144492	100.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437619202200	150.000,00	31860002	150.000,00	1030250182E900031	2105764	150.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437627202200	40.000,00	41000003	40.000,00	1030250182E900031	5726808	40.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437633202200	30.000,00	41000003	30.000,00	1030250182E900031	2144492	30.000,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437655202200	76.514,00	38100002	76.514,00	1030250182E900031	2105764	76.514,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000437672202200	118.486,00	38100002	118.486,00	1030250182E900031	2144492	118.486,00
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000438699202200	35.000,00	31860002	35.000,00	1030250182E900031	2215195	35.000,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000438709202200	100.000,00	27690016	100.000,00	1030250182E900031	6493122	100.000,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000438717202200	100.000,00	14110007	100.000,00	1030250182E900031	6493122	100.000,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000438761202200	1.400.000,00	39140004	1.400.000,00	1030250182E900031	2200902	1.400.000,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000438775202200	1.834.874,00	39140004	1.834.874,00	1030250182E900031	6493122	1.834.874,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000438802202200	200.000,00	39900005	200.000,00	1030250182E900031	6493122	200.000,00
MG	ITUIUTABA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000443585202200	100.000,00	20180002	100.000,00	1030250182E900031	2200902	100.000,00
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000432131202200	17.795,00	31860002	17.795,00	1030250182E900031	2208016	17.795,00
MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000432318202200	7.205,00	31860002	7.205,00	1030250182E900031	6341497	7.205,00
MG	JACINTO	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000449472202200	600.000,00	23680005	600.000,00	1030250182E900031	2120402	600.000,00
MG	JACUTINGA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	36000427814202200	200.000,00	41400002	200.000,00	1030250182E900031	2775980	200.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000429989202200	50.000,00	31860002	50.000,00	1030250182E900031	2105004	50.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000439694202200	100.000,00	14030001	100.000,00	1030250182E900031	2105004	100.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000439701202200	200.000,00	41400002	200.000,00	1030250182E900031	2205939	200.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000440650202200	500.000,00	41670001	500.000,00	1030250182E900031	6518877	500.000,00
MG	JANAUBA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE - FMS	DE	36000448489202200	200.000,00	27540002	200.000,00	1030250182E900031	6518877	200.000,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.952.902/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1978
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 38.302-192	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOBRASIL.COM.BR		TELEFONE (34) 3271-4100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 16:28:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

09/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente:	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/N°	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: ISADORA BORGES MARQUES				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 06/01/2020 A 31/12/2022				Fone Contato: 34 99979-9823	
Endereço de Contato: RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, N° 238, PLATINA				CEP: 38307-072	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Custeio do atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no ambulatório da APAE Ituiutaba que é um Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I.
Duração inicial prevista: Julho/2022 a Dezembro/2022

Justificativa:

O serviço em saúde prestado pela APAE Ituiutaba justifica-se a partir da demanda apresentada pelo município de pessoas com necessidades especiais. A instituição trabalha para a prevenção de agravos, melhoria no prognóstico, reabilitação e melhor qualidade de vida do paciente através dos atendimentos em saúde prestados.

A instituição necessita de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo I constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual. Desta forma, justificamos a utilização deste recurso para o custeio de nossa unidade, contribuindo com a continuidade dos atendimentos com qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Realizar atendimento clínico de acordo com a avaliação realizada pela equipe multidisciplinar, realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática, realizar atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades de vida diária e prática dos usuários, favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento integral do usuário, bem como o envolvimento familiar; promover articulação e capacitação com serviços de saúde, instituições educacionais e serviços de assistência social, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências bem como a sensibilização da comunidade.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público direto: 470 pacientes

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

ISADORA BORGES MARQUES

Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidad e	Quantidad e	Unitário	Total

+

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1. Pagamento de reparos de (peças e mão de obra) de veículos da entidade; 2. Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; 3. Despesas Cartoriais (reconhecimento de firma, autenticações e registros de atas e estatutos); 4. Despesas com aquisição ou renovação de certificados digitais, tokens e afins; 5. Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação; 6. Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal; 7. Aquisição/fornecimento de material de escritório (expediente) e papelaria; 8. Aquisição material de informática (caixinhas de som, mouse, teclado e outros periféricos); 9. Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico; 10. Aquisição de brinquedos para estimulação precoce e terapia ocupacional; 11. Manutenção de móveis e eletrodomésticos; 12. Manutenção de máquinas e equipamentos; 13. Manutenção e reparos do imóvel; 14. Aquisição de itens de cama, mesa e banho; 15. Aquisição de material de copa e cozinha (prato, talheres, garfo, faca, colheres, vasilhas e afins) 16. Manutenção das instalações hidráulicas e elétricas; 17. Reforma do sistema de filtragem, bombeamento, aquecimento e encanção da piscina (hidroterapia), incluindo substituição de peças; 18. Pagamento de recargas de extintores; 19. Despesas com dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água; 20. Pagamento de manutenção do sistema contra incêndio (mangueiras, bombas, tubulação), incluindo mão de obra e substituição de peças; 21. Pagamento de serviços/honorários contábeis; 22. Aquisição de testes e materiais Psicológicos / Pedagógicos / Fonoaudiológicos; 23. Pagamento de formação continuada, cursos, palestras, oficinas, simpósios, fóruns, seminários e afins (incluindo inscrição, transporte, hospedagem e alimentação); 24. Serviços gráficos (fotocópia, impressos, encadernação, encarte, folder e afins); 25. Aquisição de material hospitalar (algodão, luva, agulha, seringas, soro, gases, fita kinesio e afins) 26. Despesas com serviços postais; 27. Aquisição de materiais para hidroterapia (bolas, anéis, flutuadores, bambolê, tapete flutuante e afins) 28. Aquisição de EPC (Equipamento de proteção coletiva): totens para álcool gel, tapetes sanitizantes, termômetros de uso à distância, e outros; Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção individual): máscaras face shield, protetor facial, botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, luvas descartáveis, gorro ou touca, aventais longos e outros.				R\$ 35.000,00
Total				R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos em saúde serão realizados nos consultórios da APAE Ituiutaba, bem como nos demais espaços que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos de saúde e as metodologias de acordo com cada área clínica: psicologia, assistente social, hidroterapia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia e fonoaudiologia.

Etapas:

1. Triagem com a Assistente Social;
2. Avaliação Multidisciplinar;
3. Atendimento do paciente;
4. Registro das evoluções clínicas, Planos Terapêuticos e demais documentos;
5. Intervenção com a família, devolutivas

O período de execução varia de acordo com o paciente, pois as deficiências são diversas e cada um possui suas particularidades. O tempo para alta será de acordo com a evolução do indivíduo.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$ 35.000,00				

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____

Isadora Borges Marques
Proponente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente:	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/N°	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: ISADORA BORGES MARQUES				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 06/01/2020 A 31/12/2022				Fone Contato: 34 99979-9823	
Endereço de Contato: RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, N° 238, PLATINA				CEP: 38307-072	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Custeio do atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no ambulatório da APAE Ituiutaba que é um Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I.
Duração inicial prevista: Julho/2022 a Dezembro/2022

Justificativa:

O serviço em saúde prestado pela APAE Ituiutaba justifica-se a partir da demanda apresentada pelo município de pessoas com necessidades especiais. A instituição trabalha para a prevenção de agravos, melhoria no prognóstico, reabilitação e melhor qualidade de vida do paciente através dos atendimentos em saúde prestados.

A instituição necessita de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo I constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual. Desta forma, justificamos a utilização deste recurso para o custeio de nossa unidade, contribuindo com a continuidade dos atendimentos com qualidade.

+ 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Realizar atendimento clínico de acordo com a avaliação realizada pela equipe multidisciplinar, realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática, realizar atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades de vida diária e prática dos usuários, favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento integral do usuário, bem como o envolvimento familiar; promover articulação e capacitação com serviços de saúde, instituições educacionais e serviços de assistência social, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências bem como a sensibilização da comunidade.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público direto: 470 pacientes

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: **ISADORA BORGES MARQUES**

Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidad e	Quantidad e	Unitário	Total

+

17/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1. Pagamento de reparos de (peças e mão de obra) de veículos da entidade; 2. Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; 3. Despesas Cartoriais (reconhecimento de firma, autenticações e registros de atas e estatutos); 4. Despesas com aquisição ou renovação de certificados digitais, tokens e afins; 5. Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação; 6. Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal; 7. Aquisição/fornecimento de material de escritório (expediente) e papelaria; 8. Aquisição material de informática (caixinhas de som, mouse, teclado e outros periféricos); 9. Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico; 10. Aquisição de brinquedos para estimulação precoce e terapia ocupacional; 11. Manutenção de móveis e eletrodomésticos; 12. Manutenção de máquinas e equipamentos; 13. Manutenção e reparos do imóvel; 14. Aquisição de itens de cama, mesa e banho; 15. Aquisição de material de copa e cozinha (prato, talheres, garfo, faca, colheres, vasilhas e afins) 16. Manutenção das instalações hidráulicas e elétricas; 17. Reforma do sistema de filtragem, bombeamento, aquecimento e encanção da piscina (hidroterapia), incluindo substituição de peças; 18. Pagamento de recargas de extintores; 19. Despesas com detetização, desratização e limpeza de caixa d'água; 20. Pagamento de manutenção do sistema contra incêndio (mangueiras, bombas, tubulação), incluindo mão de obra e substituição de peças; 21. Pagamento de serviços/honorários contábeis; 22. Aquisição de testes e materiais Psicológicos / Pedagógicos / Fonoaudiológicos; 23. Pagamento de formação continuada, cursos, palestras, oficinas, simpósios, fóruns, seminários e afins (incluindo inscrição, transporte, hospedagem e alimentação); 24. Serviços gráficos (fotocópia, impressos, encadernação, encarte, folder e afins); 25. Aquisição de material hospitalar (algodão, luva, agulha, seringas, soro, gases, fita kinesio e afins) 26. Despesas com serviços postais; 27. Aquisição de materiais para hidroterapia (bolas, anéis, flutuadores, bambolê, tapete flutuante e afins) 28. Aquisição de EPC (Equipamento de proteção coletiva): totens para álcool gel, tapetes sanitizantes, termômetros de uso à distância, e outros; Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção individual): máscaras face shield, protetor facial, botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, luvas descartáveis, gorro ou touca, aventais longos e outros.					R\$ 35.000,00
Total					R\$ 35.000,00

47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos em saúde serão realizados nos consultórios da APAE Ituiutaba, bem como nos demais espaços que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos de saúde e as metodologias de acordo com cada área clínica: psicologia, assistente social, hidroterapia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia e fonoaudiologia.

Etapas:

1. Triagem com a Assistente Social;
2. Avaliação Multidisciplinar;
3. Atendimento do paciente;
4. Registro das evoluções clínicas, Planos Terapêuticos e demais documentos;
5. Intervenção com a família, devolutivas

O período de execução varia de acordo com o paciente, pois as deficiências são diversas e cada um possui suas particularidades. O tempo para alta será de acordo com a evolução do indivíduo.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$ 35.000,00				

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

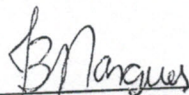
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE-Ituiutaba-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

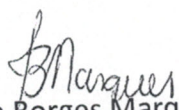


APAE
Ituiutaba - MG

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2022	
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA		02 – CNPJ: 19.952.902/0001-56	
03 - ENDEREÇO: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69			
04: CEP 38302192	05- BAIRRO UNIVERSITÁRIO	06-FONE 34 3269-8381	07- FAX **
08-SITE: ituiutaba.apaebrasil.org.br		09-EMAIL ituiutaba@apaemg.org.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: Isadora Borges Marques		11-CPF: 045.091.306-60	
12-RG: M-9.082.969		13- DATA DA POSSE: 06/01/2020	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 238			
15- BAIRRO: Platina	16 – TELEFONE: 34 3269-8381	17- CELULAR: 34 99979-9823 / 99216-6890	

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022


Isadora Borges Marques
Presidente
CPF: 045.091.306-60

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

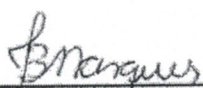
Eu, Isadora Borges Marques, Brasileira, Enfermeira, Solteira, filha de Omar Marques Vieira e Vanda Maria Borges Marques, portador do documento de Identidade M-9.082-969 SSP/MG e inscrito no CPF 045.091.306-60, residente e domiciliado, Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG, CEP 383070-72, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba-MG, CNPJ 19.952-902/0001-56, com sede, Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69, B. Universitário, Ituiutaba/MG, CEP 38302-192, email: ituiutaba@apaemg.org.br, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1. 8ª Alteração Estatutária para incluir no artigo 35 do estatuto social padrão da APAE os incisos VII.A e VII.B.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizeram necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.
Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba-MG, CNPJ 19.952.902/0001-56.

Ituiutaba/MG, 31 de Julho de 2021.

**N. Termos
Aguarda deferimento.**



ISADORA BORGES MARQUES
CPF: 045.091.306-60
PRESIDENTE DA APAE ITUIUTABA



APAE
Ituiutaba - MG



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

8ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA APAE DE ITUIUTABA

Aprovada pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 por imposição do FNDE-PDDE.

Última alteração estatutária realizada em 09/06/2015, registrada no Livro A-18, às Pág. 78, AV nº 2, sob o nº 4303, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG.

ESTATUTO DA APAE DE ITUIUTABA-MG

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba ou, abreviadamente, APAE de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, fundada em Assembleia realizada em 08 de novembro de 1971 nesta cidade de Ituiutaba, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ituiutaba é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, bairro Universitário, CEP 38302-192, e foro no município de Ituiutaba estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A APAE de Ituiutaba tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ituiutaba adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveadas, uma em posição de amparo e a outra

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

OFÍCIO

1º OFÍCIO

101380-01

101380-01

101380-01

OAB MG 104677



Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577

OAB MG 1046-77

26



APAE
Itulubá - MG



III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

26/



APAE
Ituiutaba - MG



X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

Júlio Alves Viali Sobrinho
APAE MG 104677

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Leide
Enrique

DR

Flávio Beato Venti
Glória

27/12



APAE
Ituiutaba - MG



XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ituiutaba integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Alves Viali Sobrinho
OAB-MG-104677

1º OFÍCIO

Zeac
Bnarpues

1º OFÍCIO

ER

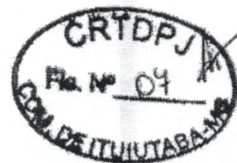
1º OFÍCIO
1º OFÍCIO

Flavio Beatriz Vento
Guilherme

1º OFÍCIO
1º OFÍCIO



APAE
Ituiutaba - MG



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Ituiutaba é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Fe'ael

1º OFÍCIO

Brarques

1º OFÍCIO

Hande Blotiz Mendez

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Gilberto

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

29/6



APAE
Itulubas - MG



IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Enrique

1º OFÍCIO

Felipe

1º OFÍCIO

Leandro

1º OFÍCIO

Vanessa

1º OFÍCIO

7

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

30/11



APAE
Ilutaba - MG



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros,

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

8

31/12



XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

aprov

1º OFICIO

Zeand.

OFFICE

B. Marques

1º Oficio

2

1º OFÍCIO

10-00000-1

1º OFICIO

32/m



APAE
Itaquatuba - MG



Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577

1º OFÍCIO

Zeaul

1º OFÍCIO

Brarques

1º OFÍCIO

[Signature]

1º OFÍCIO

Ilma Beatriz Henri

1º OFÍCIO

[Signature]

1º OFÍCIO

[Signature]

33/m



APAE
Itulutaba - MG



III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Ze/del

1º OFÍCIO

Braques

1º OFÍCIO

DR

1º OFÍCIO

Marina Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

11

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

34/1



APAE
Itulubá - MG



III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577

Zeacel
Marques

1º OFÍCIO
[Signature]

[Signature]
1º OFÍCIO
[Signature]
12
35/7



APAE
Ituiutaba - MG



§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Zeac

1º OFÍCIO

Blauques

1º OFÍCIO

R

1º OFÍCIO

Homé Beatriz Mendes

Guilherme

13

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO



APAE
Ituiutaba - MG



IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Francisco Alves da Silva Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

F. Aul.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

PR

1º OFÍCIO

Marina Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

Guilherme

1º OFÍCIO

37/m



APAE
Itulubá - MG



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Zeauri

1º OFÍCIO

Marques

1º OFÍCIO

DR

1º OFÍCIO

Maria Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

Edinho

1º OFÍCIO

17/10

38/m



APAE
Ituiutaba - MG



VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

1º OFÍCIO

Ze'ail

1º OFÍCIO

Marques

1º OFÍCIO

[Signature]

1º OFÍCIO

Mano Bectin Mendes

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

39/4



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

Ze'acel

Marques

LR

Manoel Batista Mendes

1º OFÍCIO

Edino

Francisco Alves Viali Sobrinho

17
40/m

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677



APAE
Ituiutaba - MG



- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

Felício

Francisco

Ed

Maria Beatriz Mendes

Geizô

Elvira

18

4/1/10



APAE
Ituiutaba - MG



II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

Francisco Alves Viali Sobrinho

OAB MG 104677

19

1º OFÍCIO



APAE
Itulutaba - MG



XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

20/01/2011

Zeacel

Branques

John

Maria Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

43/17



APAE
Ituiutaba - MG



Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

10/01/00

Zeac

Marques

10/01/00

1º OFÍCIO

Marcelo B. Mendes

44/11



APAE
Ituiutaba - MG



X – ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

APAE;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

22

1º OFÍCIO



APAE
Ituiutaba - MG



VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

XIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Zsaul:

Brangues

LR

Haroldo Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

Guilherme

23
46/7



APAE
Ituiutaba - MG



- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Zeail

Marques

DR

Marli Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

Edoardo

24

47/m



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Zeacil

Marques

BR

Marina Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

Belio

25

48/4



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

– atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Zeuli

Marques

[Signature]

Maria Beatriz Mendes
1º OFÍCIO

[Signature]

[Signature]
49/4



APAE
Itulubá - MG



II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Leaeli

Marques

GR

Maria Beatriz Mendes
1º OFÍCIO

Glize

27

50/m



APAE
Itulubá - MG



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE:

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

28

1º OFÍCIO



APAE
Ituiutaba - MG



cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Francisco Alves Vitali Sobrinho
OAB MG 104677

Zeia

Branques

ER

Mário Berto Mendes

1º OFÍCIO

Gaujo

Chirlela

29

52/m



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

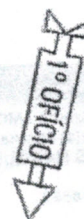
Ituiutaba, MG, 30 de Julho de 2021

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677



B. Marques

Presidente: Isadora Borges Marques
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG
Estado Civil: Solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Enfermeira



30

Isa

[Signature]

[Signature]
Marcelo Mendes

[Signature]

53/17



APAE
Ituiutaba - MG



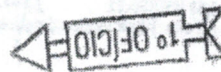
Eliza Cristina Andrade Monteiro

Vice- Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro

Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,

CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG

Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Operadora de Telemarketing



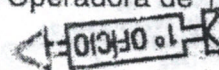
Celina Parreira Derze

1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze

Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,

CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG

Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Aposentada



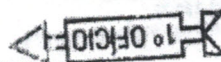
Carolina Marques Ribeiro

2ª Diretora Secretária: Carolina Marques Ribeiro

Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142

CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG

Estado Civil: Separada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Farmacêutica



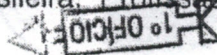
José Antônio Rissato

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,

CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG

Estado Civil: Viúvo. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Terapeuta Ocupacional



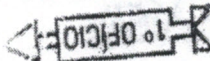
Elena Maria Garcia Avelar

2ª Diretora Financeira: Elena Maria Garcia Avelar

Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Fundos, Ituiutaba-MG,

CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG

Estado Civil: Viúva. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Administradora



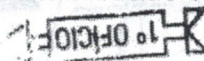
José Angelo Marques da Anunciação

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação

Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,

CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG

Estado Civil: Divorciado. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Aux. Administrativo



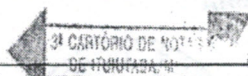
Maria Beatriz Mendes

Diretora Social: Maria Beatriz Mendes

Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,

CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG

Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Do Lar



Francisco Avelar Sobrinho
OAB MG 104677



APAE
Ituiutaba - MG

DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2020-2022

Diretoria Executiva

Presidente: Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

Vice- Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro,
Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,
CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG Emissão 18/08/2017

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Carolina Marques Ribeiro,
Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142
CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG Emissão 126/07/1996

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato,
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,
CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG Emissão 25/04/1977

2º Diretor Financeiro: Elena Maria Garcia Avelar,
Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Ituiutaba-MG,
CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG Emissão 30/09/1987

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG Emissão 10/07/1986

Diretor Social: Maria Beatriz Mendes,
Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG Emissão 16/08/1974

Conselhos

Conselho de Administração:
Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Italo Gentil, nº 55, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-152
CPF Nº 543.712.796-00; RG M-3571596 / SSP MG / CNH 02613014358

Eliane Rocha Lenz,
Rua Antônio Altesf, nº 78, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-156
CPF nº 193.890.866-04; RG MG-411.048 / PC MG Emissão 31/07/2012

VICE-PRESIDENTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO ELEITOR

ELIZA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO

POLEGAR DIREITO

DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1992

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO ELEITOR

ELIZA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO

POLEGAR DIREITO

DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1992

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ELIZA CRISTINA ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1992

Nº INSCRIÇÃO: 1928-1174-0264

ZONA: 141

SEÇÃO: 0165

MUNICÍPIO / UF: ITUIUTABA/MG

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2010

JUIZ ELEITORAL: Des. José Antônio Bato Borges - Presidente do TRE-MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

ELIZA CRISTINA ANDRADE

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 167026387
Controle: 02.115/R4S00BB175/0040
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão: 09/12/2019
Impressão: 09/12/2019 08:47:00

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

ELIZA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO
RUA DAVID RIBEIRO GOUVEIA 292
CS
MARTA HELENA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307-158
MEDIDOR Nº: APG176034557

Nº DO CLIENTE: 7201425251

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3013577031	RESIDENCIAL	Residencial Básico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
08/11	09/12	09/01	Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	3017	3167	1	150

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	150	0,00461118	0,691677

1º DIRETOR SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS PIADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
ARTESIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CELINA PARREIRA DERZE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M232045 SSP MG

CPF: 210.788.156-15 **DATA NASCIMENTO:** 06/12/1952

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MARTINS PARREIRA
 IVONE CARVALHO PARREIRA

PERMISSÃO: **ACC:** **CAT. A:** B

Nº REGISTRO: 00438900126 **VALIDADE:** 14/03/2022 **1ª HABILITAÇÃO:** 31/03/1973

OBSERVAÇÕES:
 X

ASSINATURA DO PORTADOR: *Celina Derze*

LOCAL: ITUIUTABA, MG **DATA EMISSÃO:** 19/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Kleyerson Rezende*
 Kleyerson Rezende
 Diretor DETRAN/MG

97399528744
MG552424412

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766248799

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766248799

CARTILHA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *Celina Derze*

FOTO:

POLEGAR DIREITO:

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 130-232.045 **DATA DE EMISSÃO:** 19/12/2008

NOME: CELINA PARREIRA DERZE

FILIAÇÃO: SEBASTIAO MARTINS PARREIRA
 IVONE CARVALHO PARREIRA

NATURALIDADE: ITUIUTABA-MG **DATA DE NASCIMENTO:** 6/12/1952

DOC. OFICIAL: CAS. LV-B-1 FL-138V
 ITUIUTABA-MG

CPF: 210788156-15

PLI-1255 **NILMA S. REIS SANTOS**
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3.VIA



Algar
 Telecom

Pág: 1 de 3

TELECOM

CELINA PARREIRA DERZE
 32 1218 R
 CENTRO
 38300-086 ITUIUTABA MG

Nº da fatura
300317769

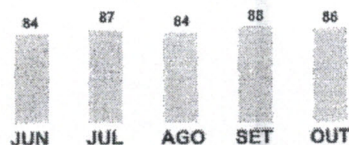
Valor total da conta
R\$ 74,45

Data de vencimento
09 / Dez / 2019

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

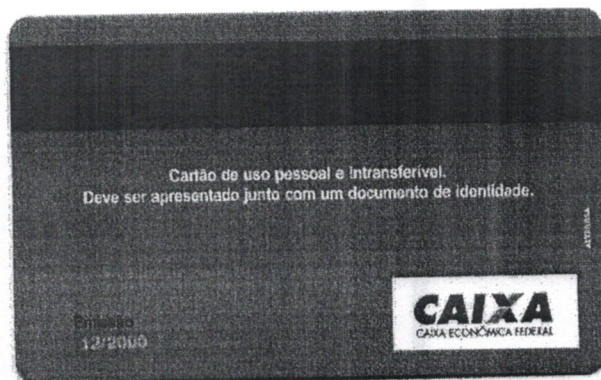
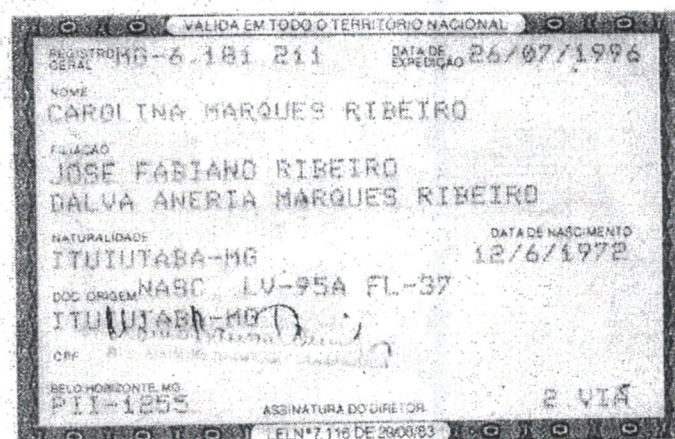
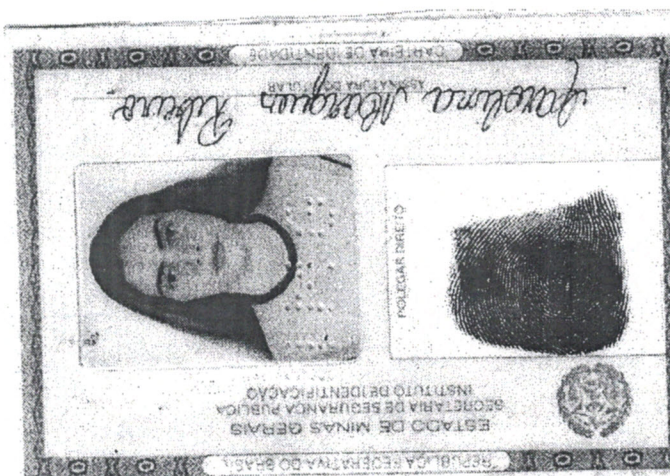
HISTÓRICO VALOR DA CONTA
 (R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/11/2019

60/m

2º DIRETOR SECRETÁRIO



CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 08.981.186/0001-16
Insc. Estadual 662.322.338/037
Av. Barroquinha, 1203 - 1º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.500-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 1584117/03
Controle: 02.114/R4S0DB8126/U057

Emissão: 05/11/2019 Impressão: 05/11/2019 12:07:20 Tarifa Social de Energia Elétrica - ISEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009182.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

CAROLINA MARQUES RIBEIRO
AV ONZE 680 AP 104

Centro
ITUJUTABA - MG
CEP: 38900-142

MEDIDOR Nº: AM1131033241

Nº DO CLIENTE: 7201772742

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3001190757	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Dados de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Período	Tarifa Convencional
04/10	05/11	04/12	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	5648	5793	1	145

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	145	0,96345026	139,87

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Descrição	Valor R\$

ADICIONAL BANDEIRAS (Ja incluído no Valor a Pagar)

Bandeira	Valor R\$
BANDEIRA VERMELHA P1	1,32

1º DIRETOR FINANCEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSE ANTONIO RISSATO

DOC. IDENTIDADE / DER. EMISSOR UF: M1308178 SSP MG

CPF: 255.018.876-49 DATA NASCIMENTO: 02/12/1957

FILIAÇÃO: PERCILIO RISSATO
TEREZINHA SILVA RISSATO

PERMISSÃO: ACC CALHAIA: 19

Nº REGISTRO: 01581020367 VALIDADE: 30/12/2020 1ª HABILITACAO: 11/07/1991

1229246930

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Possuidor: *Jose Antonio Rissato*

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSAO: 04/01/2016

Assinatura do Emissor: *Rafaela Gigliotti* Diretora em exercício DETRAN/MG 14023455434 MG485774232

DETRAN - MG (MUNICÍPIOS)

1229246930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME: JOSE ANTONIO RISSATO

FILIAÇÃO: PERCILIO RISSATO
TEREZINHA SILVA RISSATO

UBERLÂNDIA, MG DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1.957

NATURALIDADE: 25/04/1.977

6-1-8-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M.1. 308.178

NOME: José Antonio Rissato

FILIAÇÃO: Percilio Rissato
Terezinha Silva Rissato

Uberlândia, MG DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1.957

NATURALIDADE: 25/04/1.977

Santos Marins, SP

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor: *Jose Antonio Rissato*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

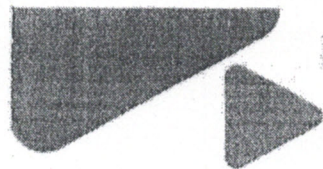
NOME DO ELEITOR: JOSE ANTONIO RISSATO

DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1957 Nº INSCRIÇÃO: 202730702/21 ZONA: 141 SEÇÃO: 0124

MUNICÍPIO/UF: ITUIUTABA / MG DATA DE EMISSAO: 23/04/92

JUIZ ELEITORAL: *Marco Aurélio de Medeiros*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Algar
telecom



CTCE BELO HORIZONTE MG PL16
JOSE ANTONIO RISSATO
CLAUDIO MANOEL DA COSTA 1901 R
CARVALHO
38304-248 - ITUIUTABA - MG



2009164910445230000022100820081019



SME: 04-MG-18-2250981-00221008-025883

62/m

2º DIRETOR FINANCEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ELENA MARIA GARCIA AVELAR

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR: M1775643 SSP MG

CPF: 350.042.156-34 **DATA NASCIMENTO:** 29/09/1960

RELACÃO: JOAO GARCIA DOS SANTOS
 LAZARA MARIA DA LUZ

PERMISSÃO: ☐ **ACC:** ☐ **CAVALARIA:** ☐

IP REGISTRO: 01554742385 **VALIDADE:** 07/06/2022 **1ª HABITUAÇÃO:** 14/03/1996

OBSERVAÇÕES:

Elena Garcia Avelar
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG **DATA EMISSÃO:** 09/06/2017

Hogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG **45032055020**
MG514514345

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490228439

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490228439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ELENA MARIA GARCIA AVELAR

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR: M1775643 SSP MG

CPF: 350.042.156-34 **DATA NASCIMENTO:** 29/09/1960

RELACÃO: JOAO GARCIA DOS SANTOS
 LAZARA MARIA DA LUZ

PERMISSÃO: ☐ **ACC:** ☐ **CAVALARIA:** ☐

IP REGISTRO: 01554742385 **VALIDADE:** 07/06/2022 **1ª HABITUAÇÃO:** 14/03/1996

OBSERVAÇÕES:

Elena Garcia Avelar
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG **DATA EMISSÃO:** 09/06/2017

Hogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG **45032055020**
MG514514345

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490228439

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490228439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: ELENA MARIA GARCIA AVELAR

DOC. IDENTIFICAD. / ORIG. EMISSOR: M1775643 SSP MG

CPF: 350.042.156-34 **DATA NASCIMENTO:** 29/09/1960

RELACÃO: JOAO GARCIA DOS SANTOS
 LAZARA MARIA DA LUZ

PERMISSÃO: ☐ **ACC:** ☐ **CAVALARIA:** ☐

IP REGISTRO: 01554742385 **VALIDADE:** 07/06/2022 **1ª HABITUAÇÃO:** 14/03/1996

OBSERVAÇÕES:

Elena Garcia Avelar
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG **DATA EMISSÃO:** 09/06/2017

Hogério de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG **45032055020**
MG514514345

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490228439

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490228439

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 08.091.180/0001-16
 Inscr. Estadual 092.222136.0087
 Av. Belvedere, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santa Agostinho - CEP 20.150-131
 São Paulo - SP

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 NF: 136109153
 Controle: 02.112/R4S0DBB126/0015

Emissão: 01/08/2019 **Impressão:** 21/08/2019 10:09:19 **Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002**

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 43.900009762.37 - SEF/MG

JOSIMAR VILELA DE AVELAR
 RUA PEPINO LATERZA 87 CO

INDEPENDENCIA
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38304-218

MEDIDOR Nº: ARD118001985

Nº DO CLIENTE: 7003827549

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000898688	Agropecuária Rural	Rural Individual

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
02/07	01/08	03/09	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	19714	19955	1	241

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	241	0,64722741	155,96
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição	Valor R\$		
Dif. recálculo tarifa integral	47,66		
Variação do IGP-M: R\$201,92	0,73		
Multa 2% conta de 08/2019 sobre R\$ 200,05	4,00		
Juros mora 1%am: 28 dia(s) sobre R\$200,05	1,87		
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,49336333		
ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES			
Subsídio tarifa líquida	36,34		
Bônus Itaipu	2,10		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P2	0,40		
BANDEIRA AMARELA	4,57		

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOSE ANGELO MARQUES DA ANUNCIACAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: M4579657 SSP MG

CPF: 448.856.016-49 DATA NASCIMENTO: 19/11/1960

FUNÇÃO: DOMINGOS MARQUES DA CRUZ
MARIA MARGARIDA MARQUES

PERMISSÃO: ACC CATIA: D

Nº REGISTRO: 03455214054 VALIDADE: 02/05/2021 1ª EMISSÃO: 09/12/2004

OBSERVAÇÕES: A 7 EAR:

Assinatura do Portador: Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG
Assinatura do Emissor: 86130955521 MG531641350

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 02/05/2018

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1639797758

PROIBIDO PLASTIFICAR 1639797758



M-4.579.657 10/07/86

JOSE ANGELO MARQUES DA ANUNCIACAO
DOMINGOS MARQUES DA CRUZ
MARIA MARGARIDA MARQUES

ITUIUTABA-MG

NAS. LV-43A FL-195V ITUIUTABA-MG
448856016-49

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Atendimento ao Cliente: 0800-515106 - (34) 3263-0000
www.cemuritiba.com.br

JOSE ANGELO M. DA ANUNCIACAO
RUA DAS PRIMAVERAS, 198, GARDENIA
38301-088, ITUIUTABA MG 3-8-730

MES/ANO 11/2018
NR GUIA 19671112018.4
CATEGORIA/QUANTIDADE

COD LIGACAO 19671-7 ID ELETRONICO 70619671m03 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TARIFA DE AGUA	19,33
TARIFA DE ESGOTO	13,63
CONSERVACAO DE HIDROMETRO	0,99

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
02/10/2018	03/11/2018	08/12/2018	R\$ 33,95

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
1258 m3	1262 m3	4 m3	10 m3	8 m3

NR DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
X12L004879	1.2 m3	1/2"	08/02/2013

OCCORRENCIA.

64/m

DIRETOR SOCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEO DIREITO

Maria Beatriz Mendes

ASSINATURA FISCAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-4.981.006

DATA DE EXPIRAÇÃO 02/08/2011

IDENTIFICADO

MARIA BEATRIZ MENDES

RELACÃO

MARIA ROSILENE DOMICIANO

NACIONALIDADE

ITUJUTABA-MG

DATA DE NASCIMENTO 16/08/1974

DOC. ORIGEM CAS. LV-B51 PL-245V

ITUJUTABA-MG

000516386-22

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO

ASSINATURA DO DETECTOR

LEN 91102E260803

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ 06.691.180/0001-18

Unidade Estadual 052.322135.0087

Av. Barroca, 1200 - 17º Andar - Ala A1

São Carlos - CEP 135-90-131

Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 07/10/2019 Impressão: 07/10/2019 11:24:54

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: 01 NF: 151490313

Controle:

02.113/R4S00BB276/0021

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE: 7201175818

MARIA BEATRIZ MENDES

RUA JOÃO QUIRINO DE MORAIS 367

CS

PLATINA

ITUJUTABA - MG

CEP: 38307-056

MEDIDOR Nº: AMD118157361

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3000838327		RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Dados de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
06/09	07/10	08/11	

Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
Tipo de Medição	Leitura Anterior		
Energia Elétrica	20592	20797	205

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	205	0.99841367	204.25
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			32.45
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0.86288484	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P1			9.51
BANDEIRA AMARELA			1.01

65/m

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: SORAYA MEDEIROS DO PRADO E GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / OUT. NARIZ UF: M3571596 SSP MG

CPF: 543.712.796-00 DATA NASCIMENTO: 25/09/1965

FILIAÇÃO: SIDNEY DE PAULA PRADO

VALCELY MEDEIROS DO PRADO

PERMITEÇÃO: ACC: CATEG: B

Nº REGISTRO: 02613014358 VALIDADE: 04/07/2021 1ª HABILITAÇÃO: 31/10/2002

APROVADO POR: [Assinatura]

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO: 06/07/2016

João Octacílio Silva Neto
Diretor DETRAN/MG 48066061141
MG495610577

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1287650073

PROIBIDO PLASTIFICAR 1287650073



CEMIG COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-18
Inscr. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santa Agostinha - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 23/10/2019 Impressão: 25/11/2019 08:09:43

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 156912788
Controle: 02.114/R4S008B162/0069

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado p
Lei nº 10.438 de abril de 2

Nº DO CLIENTE: 700392388

PAULO SERGIO GUIMARAES

RUA ITALO GENTIL 55 CS

SETOR UNIVERSITARIO

ITUUTABA - MG

CEP 38302-152

MEDIDOR Nº: AJE047008600

Datas de Leitura			Modalidade de Tarifa
Anterior	Atual	Próxima	
24/09	23/10	25/11	Tarifa Convenc

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Aparecida Marques Dutra

POLÍCIA DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-4.980.925 DATA DE EMISSÃO: 06/08/2009

NOME: MARIA APARECIDA MARQUES DUTRA

RELACÃO: JOAO MARQUES DA SILVA

NATURALIDADE: ANAITA MARIA MARQUES

ITUTUTABA-MG

DOO.ORIGEM: CAS. LV-E-36 FL-288V

ITUTUTABA-MG

CPF: 028775646-73

DATA DE NASCIMENTO: 13/10/1975

ASSINATURA: *Nilma Reis Santos*

NILMA REIS SANTOS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CEMIG Distribuição S.A. CNPJ 06.941.878/0001-10 Rua Eduardo Osório 2021-001
Av. Delmiro, 1.500 - Itaipava - RJ 21.240-900 - RJ

MARIA APARECIDA MARQUES
RUA CLORINDA M TAVARES 413 CX 2
JARDIM DO ROSARIO
38804-044 ITUTUTABA, MG
CPF 028 775 646 73

Nº DO CLIENTE
7001432253

Nº DA INSTALAÇÃO
3002271569

Referente a **Vencimento** **Valor a pagar (R\$)**
NOV/2019 12/12/2019 R\$18,24

Modalidade de Faturamento **Condição de Pagamento** **Condição de Entrega**
Residência - R1 Condição de Pagamento Condição de Entrega

Classificação **Subclassificação** **Modalidade de Faturamento** **Condição de Pagamento** **Condição de Entrega**
Residência - R1 Condição de Pagamento Condição de Entrega

Informações Técnicas **Condição de Pagamento** **Condição de Entrega**
250V 1 0

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE UNICOM 3002271569 - PTAN 43.00014000.01

Classe **Subclassificação** **Modalidade de Faturamento** **Condição de Pagamento** **Condição de Entrega**
Residência - R1 Condição de Pagamento Condição de Entrega

Informações Técnicas **Condição de Pagamento** **Condição de Entrega**
250V 1 0

Informações Gerais

Toda vigência conforme Res Anel nº 2.550, de 21/05/2019.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Os débitos anteriores estão sujeitos penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no enquadramento das mesmas.

Sanção ICMS: Decreto nº 43.060/02, Anexo I, item 79A.

O devedor deve manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Para sua adesão para recebimento da conta de energia, por e-mail acessando www.cemig.com.br

Descrição	Valores Faturados	Quantidade	Preço	Valor R\$
Multa por conta de 10/2019 sobre R\$ 17,83				0,35
Parcela 0010 / 0035				17,88

NOTIFICAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS

Até 22/11/2019 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Vencido(s)	Valor (R\$)	Débitos que entram ao corte
Jul/2019	30,75	Mes. Ano: Valor R\$ Previs. Corte
Ag/2019	23,92	10/2019 18,24 12/2019
Set/2019	18,24	09/2019 18,24 Imediata
Out/2019	18,24	08/2019 18,24 Imediata
Nov/2019	18,24	
Outro	54,72	

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Valor R\$	Previs. Corte
Jul/19	0	0,00	0
Set/19	0	0,00	0
Out/19	0	0,00	0
Nov/19	0	0,00	0
Dez/19	0	0,00	0

Reservado ao Fisco

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8820-3

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B070-002740

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.700.057-0

26/ABR/2013

LEDA CORREIA PEDRO MIYAZAKI

JOÃO DOS SANTOS PEDRO

E MARIA APARECIDA CORREIA PEDRO

PRESIDENTE PRUDENTE - 15/DEZ/1979

PRESIDENTE PRUDENTE SP

CC: LV. B168/FLS. 068 / N. 062407

286158358/45

Roberto de Oliveira

210 Delegado Administrativo

210 Delegado Administrativo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LEDA CORREIA PEDRO

Nº de inscrição

286158358-45

Data de Nascimento

15/12/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LEDA CORREIA PEDRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/01/98

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 06.991.183/0001-18
Inscr. Estadual: 082.322130-0037
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - A/A1
São Agostinho - CEP 30.180-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Emissão: 07/10/2019 Impressão: 07/10/2019 07:58:10

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - GEF/MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 151482903

Controle: 02.113/R4S0DBB276/0072

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

LEDA CORREIA PEDRO

RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA 99
CS
PLATINA
ITUJUBA - MG
CEP: 38307-070

MEDIDOR Nº: APD100051196

Nº DO CLIENTE: 7010244307

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3010928975	RESIDENCIAL	Residencial Bilíneo

Data de Leitura		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	
06/09	07/10	Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	21562	21970	1	408

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	408	0,99641367	406,51

ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição		Valor R\$	
Contrib. Custeio Ilum. Pública		54,08	

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Descrição	Valor R\$
Energia Elétrica kWh	0,66268484
ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA VERMELHA P1	18,97
BANDEIRA AMARELA	2,06

CONSELHO FISCAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME LEZEIR DE FATIMA BORGES RODRIGUES

FILIAÇÃO JOSE BERNARDES BORGES MARIA ROSARIA DE LIMA BORGES

NATURALIDADE SACRAMENTO-MG

DOC. GRENHE CAS. LV-138 FL-125V

ITULUTABA-MG

CNP. 959980206-39

LEITICIA BAPTISTA GAMBÔGE REIS

ASSINATURA DO DIRETOR

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/07/2017

DATA DE NASCIMENTO 21/1/1963

PTI-1055

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



EMPRESA DISTRIBUIDORA S.A.
CNPJ 06.661.155/0001-48
Inscr. Estadual 062 322130.0067
Av. Batacão, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santa Agostinha - CEP 30.120-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 149546170

Controle:
02.114/RASODBB126/0046

Emissão: 24/09/2019 Imprensa: 23/10/2019 10:51:02

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEF criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.900009362.37 - SEF/MG

JOSE RODRIGUES DE JESUS

RUA RONDONIA 77 CS

SETOR UNIVERSITARIO
UITUTABA - MG
CEP: 38302-205

MEIDOR Nº: AJY013001169

Nº DO CLIENTE: 7003484240

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3008087237	Agropecuária Rural	Rural Monofásico

Dados de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
23/08	24/09	23/10	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	30230	30663	1	433

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	433	0,66949628	289,88

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Dlt. cálculo tarifa Integral	84,45

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,51753000
----------------------	------------

ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES

Subsídio tarifa líquida	85,29
-------------------------	-------

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

BANDEIRA VERMELHA P1	22,39
----------------------	-------

70/

CONSELHO FISCAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DAVID PRADO E GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13180592 SSP MG

CPF
068.908.376-90

DATA NASCIMENTO
19/10/1987

FILIAÇÃO
PAULO SERGIO GUIMARAES
SORAYA MEDEIROS DO
PARDO E GUIMARAES

PERMISSÃO
ACC
CALHAB.
B

Nº REGISTRO
03836577952

VALIDADE
02/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
20/04/2006

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1286069520

Scanned with CamScanner



Pág: 1 de 3

LORENA SILVA PARREIRA E GUIMARAES
RD 05 205 R
RESIDENCIAL DRAKMOND
38192-323 ITUMBARA MG

Nº da fatura
295586108

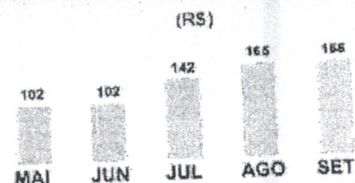
Valor total da conta
R\$ 171,15

Data de vencimento
16 / Out / 2019

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/10/2019

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: FRANQUIA + GIGA POS + BL 10MB

SEU NÚMERO
05517120
34999018557
34999018557
34999018557
000396284709

PRODUTO
ASSINATURA BANDA LARGA 10 MBPS
ASSINATURA PLANO GIGA ILIMITADO
DADOS ILIMITADO - 2018
PACOTE SVA RES 15
FRANQUIA Z - ESPECIAL

VALOR (R\$)
69.93
22.44
35.52
21.04
15.01

7/10

CONSELHO FISCAL

Identidade Civil
No. MG-6.980.462 Orgao SSP UF MG Data 29/06/1997

Identidade Eleitoral
No. 1204 7654 0213 Zona 141 Secao 0160 UF MG

Inscrição no CRO
Livro AZ7 Folha 59 Processo 3126/2002 Data 25/07/2002

Registro no CRO
Livro AZ269 Folha 92 Processo 14127/2002 Data 26/04/2004

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A POSITIVO Doador: SIM
Especialidade em:
1) PERIODONTIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal e Regional de Odontologia

UF: MINAS GERAIS Inscrição: MC-CD-29042

Tipo: CIRURGEAO-DENTISTA

Nome: LEONARDO DE CASTRO ADAD

Nº: ADENIR DE FREITAS ADAD

Nº: CELMIDA CASTANO DE CASTRO ADAD

C.P.F.: 034.850.746-16 Nascimento: 05/06/1978 Naturalização: ITUIUTABA - MG

BELO HORIZONTE, 21 OUT 2013.

LUCIANO ELO SANTOS, CD
Presidente do CRO-MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: LEONARDO DE CASTRO ADAD

Nº da Inscrição: 034850746-16 Data de Nascimento: 05/06/78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal e Regional de Odontologia

UF: MINAS GERAIS Inscrição: MC-CD-29042

Tipo: CIRURGEAO-DENTISTA

Nome: LEONARDO DE CASTRO ADAD

Nº: ADENIR DE FREITAS ADAD

Nº: CELMIDA CASTANO DE CASTRO ADAD

C.P.F.: 034.850.746-16 Nascimento: 05/06/1978 Naturalização: ITUIUTABA - MG

BELO HORIZONTE, 21 OUT 2013.

LUCIANO ELO SANTOS, CD
Presidente do CRO-MG

CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.901.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322430.0007
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
São José do Rio Preto - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: D1 NF: 042917927
Controle: 02.104/R4S00BB270/0087

Emissão: 07/07/2018 Impressão: 07/07/2018 08:22:04 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE citada pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.3/ - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

LEONARDO DE CASTRO ADAD

RUA TELSOM ANDRADE FRANCO 394
CS
LAGOA AZUL I
ITUIUTABA - MG
CEP: 38907-280
MEDIDOR Nº: AEA078013459

Nº DO CLIENTE: 7001355505

Nº da Instalação: 3003657256 Subclasse: RESIDENCIAL Classe: Residencial Bilíngue

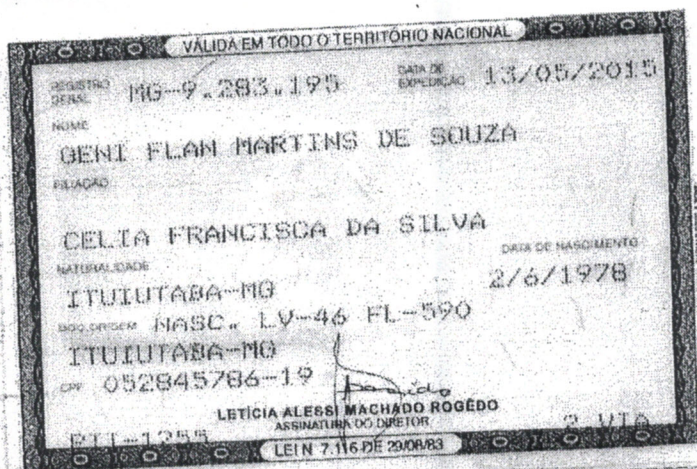
Datas da Leitura: Anterior: 08/08 Atual: 07/07 Próxima: 08/08

Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	47346	47718	1	372

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	372	1,01439949	377,33
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib.Custeio Ilum. Pública			55,91
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$295,00			0,30
Variação do IGPM: R\$295,38			0,41
Multa 2% conta de 06/2018 sobre R\$ 343,99			6,88
TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,83664000	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
Bandeira Vermelha			29,61

CONSELHO FISCAL



CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.631.180/0001-18
Inscr. Estadual 062.922136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Bento Gonçalves - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: 01 NF: 134777386
Controle: 02.110/R4S0DBB162/0133

Emissão: 24/07/2019 Impressão: 23/07/2019 23:17:12 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.31 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

GENI FLAN MARTINS DE SOUZA
RUA ANTONIO ZUZA DA SILVA 167
CS
NOVA ITUIUTABA I
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304-477
MEDIDOR Nº: AME153034289

Nº DO CLIENTE: 7200752730

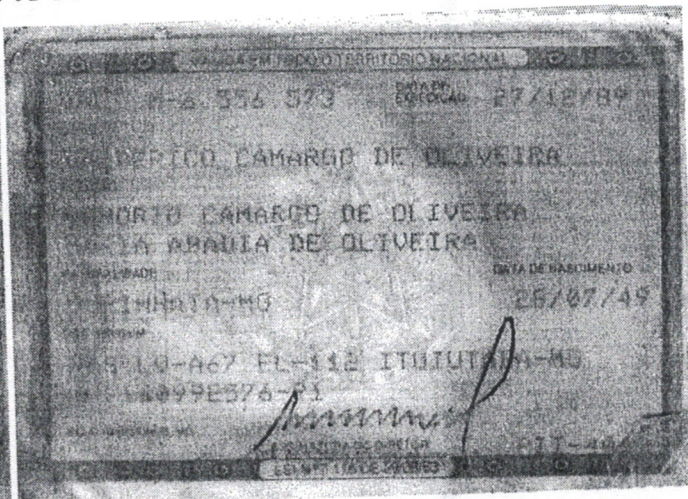
Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3012877610		RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
25/06	24/07	26/08	Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	5390	5480	1	90

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	90	0.98213334	88,38
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			14,42
Multa 2% conta de 06/2019 sobre R\$ 101,74			2,03
Bônus Itaipu			-1,32
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,84074379	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA AMARELA			1,76

CONSELHO FISCAL



CEMIG

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 06.981.160/0001-16
Inter: Estadual 062.522158-0097
Av. Bartolomeu, 1200 - 17º Andar - ARA-1
Belo Horizonte - CEP: 30.160-131
Impressão: 22/10/2019 10:58:10

Emissão: 22/10/2019

Enlase autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.004/009762.37 - SEF/MG

02.114 18328/0010

Tarifa Sc. 41

Leilão nº 10.438 de abril de 2002

VALDERICO CAMARGO DE OLIVEIRA

AV GUANABARA 197 CO

CAMARGO

ITUJUBA - MG

CEP: 38304-016

MEDIDOR Nº: AMH146154741

Nº DO CLIENTE: 7002819138

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
300271087	Comercial Comum	Comercial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
23/09	22/10	22/11	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	28654	27171	1	517

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	517	0.91129282	47
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			54.08
Multa 2% conta de 09/2019 sobre R\$ 544.45			10.89
Juros mora 1%am: 27 dia(s) sobre R\$384.93			3.46
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			0.84936448
Energia Elétrica kWh			8.99
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			8.24
BANDEIRA VERMELHA P1			
BANDEIRA AMARELA			



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 002.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RUA GERALDO MOISES SILVA 69 CO
SETOR UNIVERSITARIO
38302-192 ITUIUTABA, MG
CNPJ 19.952.902/0001-56

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 20810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE
7005524329

Nº DA INSTALAÇÃO
3002458068

Referente a
MAI/2022

Vencimento
14/06/2022

Valor a pagar (R\$)
1.912,46

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº079547944 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Comercial Trifásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	ANTERIOR 26/04	ATUAL 24/05	PRÓXIMA 24/06	25/05/2022

Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AHN910000235	Leitura Anterior 28.317	Leitura Atual 30.486	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 2.169

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

ABR/22 Band. Verde - MAI/22 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	2.169	0,85822398	1.861,48
Encargos / Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			50,98
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,81805000	

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAI/22	2.169	77,46	28
ABR/22	2.754	83,45	33
MAR/22	2.635	87,83	30
FEV/22	2.141	73,82	29
JAN/22	2.687	83,96	32
DEZ/21	2.307	82,39	28
NOV/21	2.571	85,70	30
OUT/21	2.679	83,71	32
SET/21	3.588	115,74	31
AGO/21	2.507	75,96	33
JUL/21	1.677	57,82	29
JUN/21	907	30,23	30
MAI/21	3.137	112,03	28

Reservado ao Fisco			
C68B.1961.25A6.164F.BF00.96D0.E87F.37A6			
	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	1.861,48	25,00	465,37
PASEP	1.396,11	0,71	9,91
COFINS	1.396,11	3,27	45,65

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Pague pelo PIX



Código de Débito Automático
000024580680

Instalação
3002458068

Vencimento
14/06/2022

Total a Pagar
R\$ 1.912,46

MAI/2022

83660000019-1 12460138003-1 61222023111-4 00024580680-7



78/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
CNPJ: 19.952.902/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:18 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **5021.B6EC.93C9.A992**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

79/1~

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.952.902/0001-56**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITBA**Endereço:** AV GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022**Certificação Número:** 2022060700301602990734

Informação obtida em 13/06/2022 16:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 332382/2022

Data Geração: 13/06/2022

Data Validade: 13/09/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	32152
Contribuinte	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CNPJ ou CPF	19.952.902/0001-56
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-192 - Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
Bairro	UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 13/06/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 332382/2022

Inscrição: 32152

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

81



APAE
Ituiutaba - MG

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 492/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.074730/2017-41

Brasília, 30 de novembro de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69 - UNIVERSITARIO
Cep: 38.302-192 ITUIUTABA/MG

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

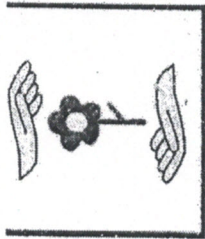
1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.059818/2017-33, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA, CNPJ 19.952.902/0001-56, conforme Portaria nº 193/2017, item 53, de 28/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017, com validade de 01/04/2018 a 31/03/2023.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 31/03/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

83/

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

CNPJ n° 19.952.902/0001-56

Registro n° 010

Válido até: 14/10/2025

ITUIUTABA 15 DE OUTUBRO 2021

ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

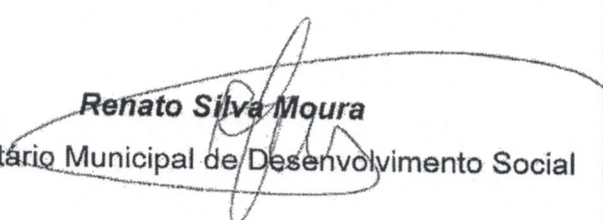


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 nº 1056 - Centro - Fones: (34) 3271-8132
E-mail: sedsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO CNEAS SUAS
GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **Renato Silva Moira**, inscrita no CPF sob nº 070.808.156-81 gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ituiutaba-MG, situada na Rua 24 c/ 7 e 9 nº 1056 – Centro, DECLARO para fins de **Certificação no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social CNEAS/SUAS**, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Cidadania/SEDS, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – MG** inscrita no CNPJ sob nº 19.952.902/0001-56 situado na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva nº 69 – Setor Universitário – Ituiutaba-MG, esta cadastrada no CNEAS .

Ituiutaba-MG, 21 de Janeiro de 2019


Renato Silva Moira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

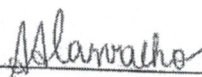


Prefeitura Ituiutaba
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a APAE de Ituiutaba-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o número 2215195, presta serviços de saúde pelo SUS no município.

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2019



Andreia Aparecida de Carvalho
Ref. Técnica Municipal SCNES/SIA/CNS
Mat. 9682

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

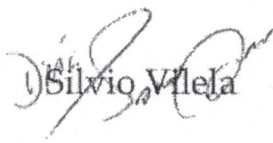
Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, localizada à Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº69, bairro Universitário no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 19.952.902/0001-56, CNES 2215195 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 – 2021, como representante dos Prestadores de Serviços Públicos.

Ituiutaba, 30 de julho de 2021.



Silvio Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

88/1



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20200329622

VALIDADE: 07/01/2026

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, nº 69

Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO

Município: ITUIUTABA

Ocupação: E-6

Público: *****

Proprietário: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Responsável pelo Uso: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Área Total: 2658.75 m²

Área Liberada: 2658.75 m²

Emitido em: 07/01/2021

Última Atualização: 07/01/2021 16:37:22



*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

89/12

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Fundo Beneficente dos Funcionários do Banco do Brasil de Caratinga - FBBC -, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO

Agostinho Patrùs

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques

Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.721, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ituiutaba -, com sede no Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ituiutaba -, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO

Agostinho Patrùs

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques

Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.722, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Associação Mineira de Gerenciamento e Organização

EDUARDO AZEREDO

Agostinho Patrùs

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques

Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.724, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a entidade

Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente - AMCA -, com sede no Município de Teófilo Otoni.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente - AMCA -, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO

Agostinho Patrùs

Tarcísio Humberto Parreiras Henriques

Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.725, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Sociedade Educacional Mendonça e Silva, com sede no Município de Montes Claros.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Educacional Mendonça e Silva, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1534, DE 12 DE JULHO DE 1972

Declara de Utilidade Pública à As-
sociação de Pais e Amigos do Excep -
cional de Ituiutaba

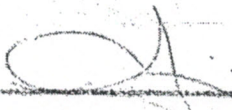
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, desta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de julho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)

ac/noa.



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E
RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE;

CERTIDÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que PERSON FERREIRA FRANCO, CPF 323.074.546-91, CRC nº 46496 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PERSON FERREIRA FRANCO
REGISTRO.....	: MG-046496/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.074.546-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/06/2022 as 14:26:28.

Válido até: 12/09/2022.

Código de Controle: 966012.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

94/m



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

CERTIDÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, nomeio o(a) Sr.(a) Leonardo Flausino Araujo Silva, portador(a) do CPF 097.035.886-54, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

95/m



APAE
Ituiutaba - MG

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, informo que os dirigentes referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

Diretoria Executiva

Presidente: Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

Vice- Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro,
Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,
CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG Emissão 18/08/2017

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Carolina Marques Ribeiro,
Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142
CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG Emissão 126/07/1996

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato,
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,
CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG Emissão 25/04/1977

2º Diretor Financeiro: Elena Maria Garcia Avelar,
Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Ituiutaba-MG,
CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG Emissão 30/09/1987

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG Emissão 10/07/1986

Diretor Social: Maria Beatriz Mendes,
Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG Emissão 16/08/1974



APAE
Ituiutaba - MG

Conselho Consultivo

José Borges Martins

Rua 28, nº 106, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-082

CPF Nº 074.032.246-04; CNH 00573164783 Emissão 25/10/05/04/2004

Patrícia Martin Carolino de Paiva Cury

Rua Osvaldo Divino Siqueira, nº 64, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-174

CPF nº 028.025.346-02; RG MG-7.610.625 / PC MG Emissão 25/05/2010

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

98h



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro que os dirigentes referida entidade cujo mandato é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

Diretoria Executiva

Presidente: Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

Vice- Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro,
Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,
CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG Emissão 18/08/2017

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Carolina Marques Ribeiro,
Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142
CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG Emissão 126/07/1996

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato,
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,
CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG Emissão 25/04/1977

2º Diretor Financeiro: Elena Maria Garcia Avelar,
Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Ituiutaba-MG,
CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG Emissão 30/09/1987

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG Emissão 10/07/1986

Diretor Social: Maria Beatriz Mendes,
Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG Emissão 16/08/1974

x

99/m



APAE
Ituiutaba - MG

Conselhos

Conselho de Administração:

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Italo Gentil, nº 55, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-152
CPF nº 543.712.796-00; RG M-3571596 / SSP MG / CNH 02613014358

Eliane Rocha Lenz,
Rua Antônio Altesf, nº 78, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-156
CPF nº 193.890.866-04; RG MG-411.048 / PC MG Emissão 31/07/2012

Maria Aparecida Marques Dutra
Rua Clorinda Martins Tavares, nº 413, Jd. Do Rosário, Ituiutaba-MG, CEP 38304-044
CPF nº 028.775.646-73; RG MG-9.980.925 / SSP MG Emissão 06/08/2009

Leda Correia Pedro Miyazaki;
Rua Isaias Andrade de Souza, nº 99, Platina, Ituiutaba-MG, CEP 38307-070
CPF nº 286.158.358-45; RG 32.700.057-0 / SSP SP Emissão 26/04/2013

Conselho Fiscal:

Titulares:

Leonardo de Castro Adad,
Rua Telson Andrade Franco, nº 394, Lagoa Azul I, Ituiutaba-MG, CEP 38307-268
CPF nº 034.850.746-16; RG MG-6.980.462 / SSP MG Emissão 29/08/1997

Lezeir de Fátima Borges Rodrigues,
Rua Rondônia, nº 77, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-205
CPF nº 959.980.206-34; RG MG-6.925.797 / PC MG Emissão 04/07/2017

David Prado e Guimarães,
Rua RD-05, nº 205, Bairro Drummond, Ituiutaba-MG, CEP 38302-338
CPF nº 068.908.376-90; RG MG13180592 / SSP MG / CNH 03836577952

Suplentes:

Geni Flan Martins de Souza,
Rua Antônio Zuza da Silva, nº 167, Nova Ituiutaba I, Ituiutaba-MG, CEP 38304-477
CPF: 052.845.786-19; RG M-9.283.195 / PC MG Emissão 13/05/2015

Valderico Camargo de Oliveira
Av. Guanabara, nº 197, B. Camargo, Ituiutaba-MG, CEP 38304-016
CPF 160.992.576-91; RG M-6 556.573 / SSP MG Emissão 27/12/1989

Joice Aline da Silva
Rua Sete Quedas, nº 248, Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP 38307-264
CPF nº 055.437.306-83; RG MG-9.152.460 / SSP MG Emissão 08/09/1997

4
100/



APAE
Ituiutaba - MG

Conselho Consultivo

José Borges Martins

Rua 28, nº 106, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-082

CPF Nº 074.032.246-04; CNH 00573164783 Emissão 25/10/05/04/2004

Patrícia Martin Carolino de Paiva Cury

Rua Osvaldo Divino Siqueira, nº 64, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-174

CPF nº 028.025.346-02; RG MG-7.610.625 / PC MG Emissão 25/05/2010

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI
13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) APAE de Ituiutaba, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

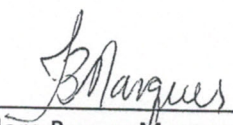
MINUTA DE DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Assinatura e carimbo com identificação



Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba teve seu início das atividades em 08/11/1971 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
ituiutaba@apaemg.org.br

Ituiutaba, MG, 07 de novembro de 2022

Ofício n° 177/2022

Assunto: esclarecimentos - faz

Senhora Prefeita,

Tramita na Prefeitura de Ituiutaba-MG os processos 12450/2022 e 12451/2022, o primeiro solicitando o repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa para custeio dos serviços de saúde no valor de R\$ 35.000,00 e o segundo solicitando repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa para custeio do setor social no valor de R\$ 50.000,00.

A instituição foi notificada pelo município para realizar algumas mudanças nos planos de trabalho inicialmente apresentados.

Verifica-se que alguns dos itens apresentados nos planos de trabalho também estão presentes em outros termos de fomento, porém esclarecemos que as respectivas emendas dos processos 12450/2022 e 12451/2022 foram indicadas em momento posterior à celebração dos termos supracitados e que a entidade ao receber as emendas parlamentares necessitou reajustar sua programação de despesas.

Informamos também que:

- Termo de Fomento n° 01/2022 (FUNDEB): é utilizado para pagamento de salários, não sendo gasto com outras despesas. Encerra em 31/12/22.
- Termo de Fomento n° 13/2022 (FMAS): é utilizado para pagamento de salários, não sendo gasto com outras despesas. Encerra em 31/12/22.
- Termo de Fomento n° 20/2022 (Custeio/saúde): recurso já executado integralmente em setembro/2022. Aguardando apenas o final da vigência para ser encerrado. Encerra em 31/12/22.
- Termo de Fomento n° 31/2021 (PIPA): é utilizado para pagamento de salários, não sendo gasto com outras despesas.
- Termo de Fomento n° 32/2021 (PIPA): é utilizado para pagamento de salários, raramente gasto com outras despesas.

4



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
ituiutaba@apaemg.org.br

- Termo de Fomento n° 47/2022 (Emenda Vereador Yata): O valor total será executado integralmente com previsão ainda neste mês de novembro/22. Encerra em 31/12/22.

Como podem observar, apesar de constar despesas repetidas em mais de um termo não há execução simultânea de despesas da mesma natureza em diferentes termos de fomento e a sua grande maioria se encerra em 31/12/22.

Em relação aos termos 31/2021 e 32/2021 (ambos do PIPA) foi solicitada sua prorrogação para 2023 e caso seja necessário podemos alterar seu plano de trabalho para ser exclusivamente destinado ao pagamento de salários.

Desde já agradecemos a atenção dispensada, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

Exma. Sra. Prefeita de Ituiutaba

Leandra Guedes Ferreira

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 - Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72
Conta Corrente: 4122-4	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMS S/N°
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR		E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: ISADORA BORGES MARQUES				Cargo: PRESIDENTE
Vigência do Mandato: 06/01/2020 A 31/12/2022				Fone Contato: 34 99979-9823
Endereço de Contato: RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, N° 238, PLATINA				CEP: 38307-072

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Custeio do atendimento em saúde das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no ambulatório da APAE Ituiutaba que é um Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) tipo I.
Duração inicial prevista: Novembro/2022 a Dezembro/2023

Justificativa:

O serviço em saúde prestado pela APAE Ituiutaba justifica-se a partir da demanda apresentada pelo município de pessoas com necessidades especiais. A instituição trabalha para a prevenção de agravos, melhoria no prognóstico, reabilitação e melhor qualidade de vida do paciente através dos atendimentos em saúde prestados.

A instituição necessita de condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados ao atendimento terapêutico especializado e acompanhamento com equipe interdisciplinar. O SERDI- tipo I constitui-se como referência em habilitação/reabilitação das pessoas com Deficiência Intelectual. Desta forma, justificamos a utilização deste recurso para o custeio de nossa unidade, contribuindo com a continuidade dos atendimentos com qualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Realizar atendimento clínico de acordo com a avaliação realizada pela equipe multidisciplinar, realizar avaliação diagnóstica por equipe interdisciplinar que contemple: o diagnóstico etiológico, quando possível; a descrição das potencialidades e limitações nas funções intelectuais em particular nas habilidades cognitivas e psicossociais; as alterações nas habilidades adaptativas, a dinâmica familiar, contexto sociocultural e as indicações das necessidades de apoio nas diferentes áreas de vida diária e prática, realizar atendimento interdisciplinar para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a execução de atividades de vida diária e prática dos usuários, favorecendo a autonomia pessoal, familiar e profissional, realizar atendimento interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento integral do usuário, bem como o envolvimento familiar; promover articulação e capacitação com serviços de saúde, instituições educacionais e serviços de assistência social, objetivando ações de promoção a saúde, identificação e prevenção de deficiências bem como a sensibilização da comunidade.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público direto: 470 pacientes

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

ISADORA BORGES MARQUES

Isadora Borges Marques,

Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,

CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidad e	Quan tidad e	Unitário	Total

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

1. Aquisição material de informática (caixinhas de som, mouse, teclado e outros periféricos); 2. Aquisição/fornecimento de material didático-pedagógico; 3. Aquisição de brinquedos para estimulação precoce e terapia ocupacional; 4. Manutenção de persianas e cortinas; 5. Manutenção de Máquinas e equipamentos; 6. Manutenção de Eletrodomésticos; 7. Manutenção e reparos do imóvel; 8. Reforma dos brinquedos do parque infantil; 9. Troca da areia do parque infantil; 10. Despesas com manutenção das instalações hidráulicas e elétricas; 11. Pagamento de serviços contábeis; 12. Aquisição de testes e materiais Psicológicos / Pedagógicos / Fonoaudiológicos / Terapêuticos; 13. Aquisição de capa térmica para piscina; 14. Aquisição de EPC (Equipamento de proteção coletiva): totens para álcool gel, tapetes sanitizantes, termômetros de uso à distância, e outros; 15. Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção individual): máscaras face shield,/protetor facial, botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha, luvas descartáveis, gorro ou touca, aventais longos e outros.				R\$ 35.000,00
Total				R\$ 35.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

Os atendimentos em saúde serão realizados nos consultórios da APAE Ituiutaba, bem como nos demais espaços que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos de saúde e as metodologias de acordo com cada área clínica: psicologia, assistente social, hidroterapia, terapia ocupacional, fisioterapia, psicopedagogia e fonoaudiologia.

Etapas:

1. Triagem com a Assistente Social;
2. Avaliação Multidisciplinar;
3. Atendimento do paciente;
4. Registro das evoluções clínicas, Planos Terapêuticos e demais documentos;
5. Intervenção com a família, devolutivas

O período de execução varia de acordo com o paciente, pois as deficiências são diversas e cada um possui suas particularidades. O tempo para alta será de acordo com a evolução do indivíduo.

/



APAE
Ituiutaba - MG

35.000
Saúde

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que existe uma conta aberta para a movimentação deste termo de Fomento que será celebrado na instituição financeira abaixo:

Banco: 104 - CEF

Agência nº: 0125 Conta nº: 4122-4

Endereço: Rua vinte e dois, nº 537, Centro, Ituiutaba - MG

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

Assinatura e carimbo com identificação



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

GRAU DE SIGILO

#PÚBLICO

CONTA CORRENTE VINCULADA A ESTE CONTRATO

AGÊNCIA	OP./PROD.	CONTA	DV	DATA DE ABERTURA
0125	003	00004122	4	23/09/2020

Pelo presente instrumento e condições descritas nas Cláusulas Gerais de Abertura e Encerramento de Contas, de contratação/utilização de Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica, partes integrantes deste, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, por seu representante legal que ao final assina, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, e a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) como **CLIENTE(S)**, ao final assinado, têm entre si firmada a abertura de conta corrente, doravante denominado “Conta”, bem como a contratação dos demais produtos e serviços disponibilizados pela **CAIXA** por meio deste instrumento:

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE	19.952.902/0001-56

NOME DE FANTASIA	ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE
APAE	9430800

NATUREZA JURÍDICA	CONSTITUÍDA EM	DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
399-9	17/03/1978	06/01/2020

REGIME TRIBUTÁRIO – ENQUADRAMENTO PELO ÚLTIMO FATURAMENTO FISCAL
ISENTO/IMUNE

FRANQUIA	CNPJ FRANQUEADOR	EMPRESA SUCESSORA	DT CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
☐ SIM ☒ NÃO		☐ SIM ☒ NÃO	

ENDEREÇO
VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA

TIPO	Nº	COMPLEMENTO
RUA	69	

CIDADE	UF	CEP
ITUIUTABA	MG	38302-192

DDD/TELEFONE	DDD/CELULAR	E-MAIL
(34) 3269-8381	(34) 99659-8755	

SEDE
PRÓPRIA QUITADA

FONTES DE REFERÊNCIA CONSULTADAS
Não foram fornecidas referências pelo cliente



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO PF/PJ

APENAS DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL		FIADOR SIM	% PARTICIPAÇÃO
NOME JOSE ANTONIO RISSATO	CPF/CNPJ 255.018.876-49	DT INGRESSO	
FILIAÇÃO TEREZINHA SILVA RISSATO			
DT NASCIMENTO 02/12/1957	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	Nº REGISTRO / PROCURAÇÃO / ATA	DT VALIDADE
NOME DO CONJUGE		CPF	DT NASCIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO CARTEIRA NACIONAL DE	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 01581020367	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF MG	DATA EMISSÃO 04/01/2016
GRAU DE INSTRUÇÃO SUPERIOR COMPLETO	SEXO MASCULINO	PROFISSÃO APOSENTADO EXCETO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	

ENDEREÇO/TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENDEREÇO CLAUDIO MANOEL DA COSTA				
TIPO RUA	Nº 1901	COMPLEMENTO		
CIDADE ITUJUBA	UF MG	CEP 38304-248		
DDD/TELEFONE (34) 3269-0299	DDD/CELULAR	E-MAIL		

III – OPÇÃO DE ADESAO DE SERVIÇO DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE /
EXCESSO SOBRE LIMITE

SIM, AUTORIZO O SERVIÇO DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE / EXCESSO SOBRE LIMITE

IV – CESTA DE SERVIÇOS CAIXA

Os produtos/serviços e as quantidades de transações contempladas em cada modalidade de Cesta estão listados na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários disponível nas Agências e na página da CAIXA na internet.

NÃO SOLICITO ADESAO À CESTA DE SERVIÇOS

V – EMISSÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA PARA MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRA PELO INTERNET BANKING E CELULAR

NÃO ACEITO RECEBER ASSINATURA ELETRÔNICA

VI – OPÇÃO PELO SERVIÇO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Subcláusula 1.2 – O CLIENTE, seus representantes legais e sócios, se houverem fiadores ou avalistas, e seus respectivos cônjuges, declaram que não possuem atrasos ou débitos de tributos municipais, estaduais e federais, inclusive contribuições e repasses obrigatórios, não possuem débitos com INSS, não possuem débitos com FGTS, e estão em conformidade com o cumprimento de toda legislação, inclusive ambiental, trabalhista e tributária.

Subcláusula 1.3 – Uma vez aprovada no Sistema de Risco de Crédito da CAIXA, o(s) CLIENTE(s) concorda(m) com a disponibilização pela CAIXA, dos serviços bancários e modalidades de empréstimos/financiamentos existentes, em particular o Cheque Empresa CAIXA, Desconto de Cheques, GIROCAIXA Instantâneo Múltiplo, GIROCAIXA Fácil, Cartão de Crédito e Microcrédito Produtivo Orientado Caixa entre outras que vierem a ser lançadas, e declara(m) estar ciente(s) que poderá(ão) contratá-lo(s) nos canais hábeis, cujas Cláusulas Gerais e condições negociais ficam à disposição nos canais de atendimento para conhecimento.

Subcláusula 1.4 - O(s) CLIENTE(S) declara(m) para os devidos fins de direito que, previamente à contratação do(s) produto(s) e serviço(s), teve(tiveram) conhecimento e está(ão) de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas nestas Cláusulas Especiais, registradas sob o nº 003756011 em 30/06/2016, e nas Cláusulas Gerais dos produtos e serviços mencionadas neste Instrumento Contratual, registradas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, conforme abaixo, que lhes foram previamente disponibilizadas, as quais passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, formando um único e indivisível documento, nada tendo a opor, e por isso assina(m) ao final.

Conta de Depósitos PJ, registrado sob o nº 2553411, e rerratificações posteriores;
Cheque Empresa CAIXA e GiroCAIXA Instantâneo Múltiplo, registrados sob o nº 0004126517, e rerratificações posteriores;
GiroCAIXA Fácil, registrado sob o nº 001547438, e rerratificações posteriores;
Desconto de Cheques, registrado sob o nº 0004187828, e rerratificações posteriores;
Microcrédito Produtivo Orientado CAIXA, registrado sob o nº 0002629265, e rerratificações posteriores;
Serviço de Mensagens via Celular - SMS, registrado sob o nº 003791717, e rerratificações posteriores;
Cesta de Serviços CAIXA PJ, registrado sob o nº 0003240725, e rerratificações posteriores;
Cartão de Crédito CAIXA, registrado sob o nº 0004171750, e rerratificações posteriores;
DDA - Débito Direto Autorizado, registrado sob o nº 0001541013, e rerratificações posteriores;
Contrato de Prestação de Serviços - Assinatura Eletrônica, registrado sob o nº 0003860830, e rerratificações posteriores.

Subcláusula 1.5 – Declaramos ciência dos termos e autorizamos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, durante a vigência deste contrato, a atuar conforme o que preveem as Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17 e posteriores que a substituam.

Parágrafo Único – As alterações sofridas pelas Cláusulas Gerais serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE(s) nos canais de atendimento e/ou de contratação e site da CAIXA.



**Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica**

Atesto que as assinaturas constantes do presente contrato são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas dos RLA e de seus(s) CÔNJUGE(s), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

Assinatura, sob carimbo do caixa
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do gerente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 351723/2022

Data Geração: 17/11/2022

Data Validade: 17/02/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	32152
Contribuinte	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CNPJ ou CPF	19.952.902/0001-56
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-192 - Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
Bairro	UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 17/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 351723/2022

Inscrição: 32152

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
CNPJ: 19.952.902/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:53:40 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **E0BE.30BC.397B.39AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.952.902/0001-56

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITBA

Endereço: AV GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2022 a 06/12/2022

Certificação Número: 2022110700220795363434

Informação obtida em 17/11/2022 07:52:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE			
Nº DO CADASTRO:	1392		
SITUAÇÃO:	Regular		
SITUAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC:			
LEGISLAÇÃO			
Este cadastro é regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. O cálculo realizado a partir da análise dos itens específicos do MROSC levam em consideração o disposto na alínea "a" do inciso V e nos incisos I, III e IV do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019 com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nas normas de organização interna da OSC.			
IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ:	19.952.902/0001-56	Data de Abertura:	09/11/1971
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA		
Nome Fantasia:	APAE ITUIUTABA		
Natureza Jurídica (CNPJ):	Associação Privada		
Gênero de Parceiro/Conveniente:	Organizações da Sociedade Civil (OSC)		
Tipo de Parceiro/Conveniente:	Entidade Privada Sem Fins Lucrativos		
ENDEREÇO			
RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69, UNIVERSITÁRIO, ITUIUTABA, MG, CEP: 38.302-192			
CONTATOS			
E-mail Principal: ituiutaba@apaemg.org.br			
Página de Internet: HTTP://ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR/			
Tipo de Telefone		Nº Telefone	
Principal		(34)3269-8381	
Principal		(34)9692-9201	
ÁREAS DE ATUAÇÃO			
Desenvolvimento / Assistência Social; Educação; Saúde;			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF	045.***.***-**		
Nome	ISADORA BORGES MARQUES		
Cargo	Tipo de Assinatura		
Presidente	Em Conjunto		
Data Vencimento Mandato	Tempo de duração do Mandato		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC

31/12/2022		3 anos	
REGULARIDADE NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS E ADIMPLÊNCIA COM O ESTADO			
Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (CADIN-MG): Não			
Situação atual no SIAFI: Normal			
DOCUMENTAÇÃO			
Credenciamento do Representante Legal	Situação	Validade	
Autorização assinada para recebimento de comunicação relativa a convênios e parcerias por meio eletrônico	✓ Vigente	31/12/2022	
Autorretrato (Selfie) do representante legal segurando o documento de Identificação apresentado na solicitação	✓ Vigente	31/12/2022	
Comprovante de endereço emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento do representante legal	✓ Vigente	31/12/2022	
Cópia da ata de eleição, termo de posse ou documento equivalente do representante legal	✓ Vigente	31/12/2022	
Cópia da carteira de identidade, inscrição em órgão profissional, carteira de motorista (CNH), passaporte do representante legal	✓ Vigente	31/12/2022	
Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal	✓ Vigente	31/12/2022	
Cópia do termo de declaração de concordância e veracidade	✓ Vigente	31/12/2022	
Habilitação Jurídica	Situação	Validade	
Cópia da inscrição no CNPJ	✓ Vigente	31/12/2022	
Cópia da relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade	✓ Vigente	31/12/2022	
Cópia de comprovante de endereço da sede emitido em até 90 dias da data de apresentação do documento	✓ Vigente	31/12/2022	
Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório	✓ Vigente	31/12/2022	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Situação	Validade	
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa	✓ Vigente	26/03/2023	
Certidão de Débitos Tributários Estadual	✓ Vigente	13/01/2023	
Certidão de Débitos Tributários Municipal da sede da entidade	✓ Vigente	01/12/2022	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) negativa ou positiva com efeitos de negativa	✓ Vigente	15/02/2023	
Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS	✓ Vigente	06/12/2022	
ANÁLISE DOS ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC			
Documento: Cópia do estatuto da OSC registrado em cartório			
Item Analisado			Análise
OBSERVAÇÕES GERAIS			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (positiva ou negativa com efeitos de positiva) Certidão Negativa de			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com Efeito de Negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - CRF Regularidade Tributária perante o Estado de Minas Gerais - Certidão de Débitos Tributários - CDT

AUTENTICIDADE

Os documentos nato-digitais produzidos e geridos no âmbito do Cagec terão sua autoria, autenticidade e integridade asseguradas mediante utilização de assinatura eletrônica. Os documentos não produzidos no âmbito do Cagec deverão ser anexados no sistema, com apresentação de declaração de autenticidade assinada eletronicamente nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. A aceitação deste certificado está condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio www.portalcagec.mg.gov.br através do código de verificação abaixo.

Código de verificação: 01083827375